

**RESOLUÇÃO Nº 45/CONS.ADM/FUNOESC/2024.**

**Estabelece os valores das mensalidades escolares, para o ano de 2025, no âmbito da Unidade de Educação Básica, Colégio Superativo Capinzal/SC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), Prof. Genesio Téo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, bem como com a deliberação do Conselho de Administração em 11 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, nos termos da Lei nº 9.870/99, os valores das mensalidades escolares, no âmbito da Unidade de Educação Básica, Colégio Superativo, Capinzal/SC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), com vigência a partir do ano de 2025, conforme especificado no anexo único desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba, SC, 11 de setembro de 2024.

**Prof. Genesio Téo,**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc.

**ANEXO ÚNICO**

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor mensalidade R\$</b>
Pré-escola	838,00

<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>Valor mensalidade R\$</b>
1º ano	1.080,00